

EDITAL Nº 001/2021

III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, "h", FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como a Resolução nº 08/2019 — CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de 10/05/2021 a 14/05/2021, as inscrições do III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA, para formação de cadastro de reserva, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, obedecendo às seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, a critério da Defensoria Pública.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento, por tempo determinado, de vagas de estágio para atuação nos setores da área de INFORMÁTICA nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão da CAPITAL.
- 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo;
- 1.4. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício entre os mesmos.
- 1.5. Poderão se inscrever no certame acadêmicos dos Cursos de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO das instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e CONVENIADAS com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 1.6. Caso aprovado, o estagiário somente poderá ser admitido se, no momento da convocação, preencher o requisito de estar, no mínimo, regularmente matriculado no 3º PERÍODO e no máximo no PENÚLTIMO PERÍODO do Curso Superior.
- 1.7. Não será convocado o estudante que estiver cursando o **ÚLTIMO** período do curso.





- 1.8. Para a vaga de **ESTAGIÁRIO**, o candidato deverá apresentar **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 1.9. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em três etapas:
 - a) Análise do Coeficiente de Rendimento e do Currículo, de caráter classificatório;
 - b) Prova prática e teórica, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.10. O cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com as devidas publicações.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

2.1. Será formado um CADASTRO DE RESERVA nas condições do quadro abaixo:

CADASTRO DE RESERVA	ÁREA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA E TURNO
15	INFORMÁTICA – SUPORTE TÉCNICO	 Cursar, a partir do 3° período, Curso Superior, devidamente autorizado pelo MEC e de Instituição Conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme item 1.5. Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). 	30h semanais; MATUTINO (8h às 14h)
15	INFORMÁTICA – SUPORTE TÉCNICO	 Cursar, a partir do 3° período, Curso Superior de Graduação, devidamente autorizado pelo MEC e de Instituição Conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme item 1.5. Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). 	30h semanais; VESPERTINO (11h às 17h)





15	INFORMÁTICA – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO	 Cursar, a partir do 3° período, Curso Superior, devidamente autorizado pelo MEC e de Instituição Conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme item 1.5. Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). 	30h semanais; MATUTINO (8h às 14h)
15	INFORMÁTICA – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO	 Cursar, a partir do 3° período, Curso Superior, devidamente autorizado pelo MEC e de Instituição Conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme item 1.5. Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). 	30h semanais; VESPERTINO (11h às 17h)

- 2.2. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 1.091,00 (um mil e noventa e hum reais), conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 DPGE, com carga horária diária de 06 (seis) horas e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 2.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.4. Caso aprovado, o estagiário somente poderá ser admitido se, no momento da convocação, comprovar que está regularmente matriculado e em conformidade com o requisito exigido na tabela subitem 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do site da Defensoria Pública (<u>CLIQUE AQUI</u>) no **período de 10/05/2021**, a partir das 08:00 horas, até às 23:59 do dia 14/05/2021.
 - 3.1.1 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.





- 3.1.2 A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.3 Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<u>CLIQUE AQUI</u>).
- 3.1.4 Eventuais dúvidas ou questionamentos deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail <u>seletivos2021@ma.def.br.</u>
- 3.1.5 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.2. No ato da inscrição, e no mesmo período disposto no subitem 3.1, os candidatos deverão anexar os documentos obrigatórios, conforme descrito abaixo, em **ARQUIVO ÚNICO e FORMATO PDF**, para o deferimento da inscrição:
 - a) Declaração que comprove a matrícula regu<mark>lar no curso e hi</mark>stórico acadêmico atualizado com notas e os períodos cursados;
 - b) Coeficiente de rendimento;
 - c) Currículo Vitae/Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), com comprovação (certificados, declarações, atas etc.) de todos os títulos, monitoria, cursos extracurriculares e aperfeiçoamento, documentos de experiência profissional (se houver) e outros que comprovem o que foi declarado;
 - 3.2.1. A não inclusão dos documentos relacionados nas alíneas do subitem 3.2, desclassifica o candidato, mesmo que tenha feito sua inscrição no endereço eletrônico descrito no subitem 3.1.
- 3.3. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).





- 4.3.Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença CID.
- 4.4.Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5.Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.
- 4.6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.
- 4.7.Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 4.8.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.
- 4.9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O presente processo seletivo será desenvolvido em três etapas avaliativas:
 - 5.1.1. A primeira etapa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, consistirá na avaliação do **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** e do **CURRICULO** dos candidatos, que serão avaliados pelos requisitos mínimos para participação elencados no item 6 deste edital.
 - 5.1.2. A segunda etapa, de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, consistirá na aplicação de uma PROVA TEÓRICA e uma PROVA PRÁTICA, conforme item 7 deste edital.





- 5.1.3. A terceira etapa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** e **ELIMINATÓRIO**, o candidato será avaliado por meio de uma **ENTREVISTA** que avaliará aspectos dispostos no item 8 deste Edital;
- 5.2. O não comparecimento do candidato para a prova mencionada no item 5.1.2 ou para entrevista mencionada no item 5.1.3 deste edital acarretará sua eliminação automática desta seleção.

6. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de histórico acadêmico, currículo, prova e entrevista individual, pela comissão do processo seletivo designada pela **Portaria nº** 415 – DPGE, de 04 de maio de 2021.

COEFICIENTE E CURRÍCULO	PROVA TEÓRICA E PRÁTICA	ENTREVISTA
35 pontos	50 pontos	15 pontos

6.2. A avaliação do histórico acadêmico, coeficiente de rendimento e do currículo dos candidatos basear-se-á pelos critérios e pontuações a seguir:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO H ACADÊMICO	HSTÓRICO	
Coeficiente de Rendimento		
Coeficiente de Rendimento entre 9,0 e 10,0	05 pontos	
Coeficiente de Rendimento entre 8,0 e 8,9	04 pontos	
Coeficiente de Rendimento entre 7,0 e 7,9	03 pontos	
Coeficiente de Rendimento entre 6,0 e 6,9	02 pontos	
Coeficiente de Rendimento entre 5,0 e 5,9 01 ponto		
Coeficiente de Rendimento menor que 5,0	Desclassificado	

CRITERIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULO			
TÍTULO	PONTUAÇÃO		
Experiência de Estágio Extracurricular na Área de Informática, com duração mínima de seis meses;	Pontuação de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos)		
	pontos por semestre de estágio, com limite		





	máximo de 10 (dez)
	pontos;
Experiência de Estágio ou Experiência Profissional	Pontuação de 1,0 (um)
em outras áreas, com duração mínima de seis meses;	ponto por estágio ou
	experiência profissional,
	com limite máximo de 4,0
	(quatro) pontos.
Cursos de Capacitação na Área de Informática;	Pontuação de 2,0 (dois)
	pontos por curso ou
	capacitação, com limite de
	10 (dez) pontos.
Participação em grupos de estudos na área,	Pontuação de 02 (dois)
desenvolvimento de projetos de pesquisa ou exercício	pontos por grupo de
da função de monitoria na Instituição de Ensino	estudo ou monitoria, com
Superior.	limite máximo de 06
	(seis) pontos;

- Para comprovar a EXPERIÊNCIA COM ESTÁGIO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pela contratante;
- 6.2.2 Para comprovar o item **CURSOS DE CAPACITAÇÃO**, o candidato deverá apresentar o certificado de participação.
- 6.2.3 Para comprovar o exercício da atividade de MONITORIA ou participação em GRUPOS DE PESQUISAS ou desenvolvimento de PROJETO DE PESQUISA, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou pelo professor responsável;

7. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICA E PRÁTICA

- 7.1 Serão classificados para a **SEGUNDA ETAPA** e fase da prova teórica e prática:
- 7.1.1. Para as vagas **INFORMÁTICA ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO** no **TURNO MATUTINO**, os 30 (trinta) melhores candidatos habilitados na fase da prova prática e teórica.

AMPLA CONCORRÊNCIA	27 (vinte e sete) convocados
PcD	03 (três) convocados





7.1.2 Para as vagas **INFORMÁTICA - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO** no **TURNO VESPERTINO**, os 30 (trinta) melhores candidatos habilitados na fase da prova prática e teórica.

AMPLA CONCORRÊNCIA	27 (vinte e sete) convocados
PcD	03 (três) convocados

7.1.3. Para as vagas **INFORMÁTICA – SUPORTE TÉCNICO** no **TURNO MATUTINO**, os 30 (trinta) melhores candidatos habilitados na fase da prova prática e teórica.

AMPL	A CONCO	ORRÊ	NCIA	27 (vinte e sete) convocados
PcD				03 (três) convocados

7.1.4. Para as vagas INFORMÁTICA – SUPORTE TÉCNICO no TURNO VESPERTINO os 30 (trinta) melhores candidatos habilitados na fase da prova prática e teórica.

AMPLA CONCORRÊNCIA	27 (vinte e sete) convocados
PcD	03 (três) convocados

- 7.2 A Prova Teórica e Prática obedecerá ao cronograma com dia e horário a ser divulgado no site https://defensoria.ma.def.br/seletivo/;
- 7.3 A Prova Teórica e Prática poderá versar sobre qualquer um dos conteúdos previstos no Anexo II do edital.
- 7.4 Na correção da prova teórica, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo.
- 7.5 Na prova prática, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, além da capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências do desempenho eficiente das atividades desempenhadas por estagiário de Informática.
- 7.6 O candidato que não atingir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na prova teórica e prática será **ELIMINADO.**





8. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA

- 8.1 Serão classificados para a **TERCEIRA ETAPA** e fase de entrevista os candidatos que atingirem a nota mínima na **SEGUNDA FASE**, conforme item 7.6.
- 8.2. Na entrevista, os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos:
 - a) Pontualidade;
 - b) Apresentação;
 - c) Linguagem verbal;
 - d) Grau de interesse/motivação (conhecimento da instituição, expectativas).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Ocorrendo empate na **ANÁLISE CURRICULAR**, serão critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.1.2. Idade mais avançada
 - 9.1.3. Maior coeficiente de rendimento;
- 9.3. Ocorrendo empate no **RESULTADO FINAL**, serão critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.3.1 Idade mais avançada;
 - 9.3.2 Maior nota na Prova Prática;
 - 9.3.3 Maior nota na Entrevista.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Serão aprovados para a formação do CADASTRO DE RESERVA:
 - 10.1.1. Para as vagas **INFORMÁTICA ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO**, os 15 (quinze) melhores candidatos, de cada turno, habilitados da fase de análise do currículo, coeficiente de rendimento, prova teórica/prática e entrevista, calculado pela soma de todas as notas.
 - 10.1.2. Para as vagas **INFORMÁTICA SUPORTE TÉCNICO**, os 15 (quinze) melhores candidatos, de cada turno, habilitados da fase de análise do currículo, coeficiente de rendimento, prova teórica/prática e entrevista, calculado pela soma de todas as notas.
- 10.2. Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PUBLICA** (http://defensoria.ma.def.br/seletivo), cabendo ao candidato, ou interessado,





- seu devido acompanhamento, ressalvado este Edital de Abertura e o resultado final, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- 10.3. Caso as vagas de estágio ofertadas contemplem o turno matutino e vespertino e tendo encerrada a lista de um desses turnos, poderá ser convocado o candidato optante de outro turno, observada a sua disponibilidade e conveniência;
- 10.4. Aos candidatos com deficiência serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. Se não houver candidatos nessa condição, inscritos ou aprovados, os cargos serão destinados aos demais candidatos;
- 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.
- 10.6. Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. São requisitos essenciais para a participação dessa seleção:
 - 11.1.1. Estar cursando a partir do 3º período o Curso Superior de Graduação descrito na tabela do subitem 2.1:
 - 11.1.2. Matrícula e frequência regular no curso acima mencionado, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008;
 - 11.1.3. Possuir disponibilidade para cumprir sua carga-horária diária de 6h (seis horas) de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 30h (trinta horas) semanais, no horário especificado no momento da inscrição;

12. DA CARGA HORÁRIA

- 12.1. O estágio terá a carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes, a depender da rotina do setor.
- 12.2. Os estagiários serão supervisionados pela Supervisão de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do setor.





- 13.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Defensoria Pública do Maranhão, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 13.3. No ato da convocação dos aprovados, será exigida a apresentação de documentos (originais e cópias) necessário para a contratação, de acordo com a Resolução 008-CSDPEMA, de 31/05/2019, quais sejam:
 - I. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
 - II. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas, onde será defini a uma data para o início das atividades;
 - III. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular, para estudantes de cursos de graduação;
 - IV. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término, para estudantes de cursos de pósgraduação;
 - V. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
 - a) Carteira de Identidade e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Comprovante de conta corrente.
 - VI. Certidões dos distribuidores criminais das justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal.

14. DA ADMISSÃO

- 14.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o turno escolhido:
- 14.2. O estudante convocado deverá apresentar-se à **DEFENSORIA PÚBLICA**, no prazo que lhe for assinalado no ato de convocação, perante a Supervisora de Estágio, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.
- 14.3. O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 14.4. Não é permitida a contratação de pessoas já formadas no curso em que esteja concorrendo.
- 14.5. Será contratado, pela Defensoria Pública do Estado, seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.





15. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 15.1. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.
 - 15.1.1. A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, que será encaminhada, juntamente com Termo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pelo estagiário, à respectiva área de gestão de pessoas, comunicando-se sua eventual aprovação à instituição de ensino.
- 15.2. O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do contrato;
- 15.3. O desligamento do estágio ocorrerá:
 - a) Automaticamente, ao término do prazo acordado;
 - b) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
 - c) A pedido do estagiário, de acordo com o termo de desistência por ele firmado;
 - d) A qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
 - e) Pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Termo de Compromisso de estágio.
- 15.4. O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa;

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:
 - a) Publicação do Edital;
 - b) Inscrições indeferidas;
 - c) Análise Curricular;
 - d) Resultado da Prova Prática e Teórica.
 - 16.2. Os recursos deverão ser remetidos para o e-mail seletivos 2021@ma.def.br





- 16.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele cujo teor desrespeite a banca, será preliminarmente indeferido.
- 16.4. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição do candidato recorrente para conhecimento.

17. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

17.1. Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.
- 18.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas regu<mark>ladoras do c</mark>ertame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao e-mail <u>seletivos2021@ma.def.br</u>

19. DA <mark>COMISSÃO</mark> DE AVALIAÇÃO

19.1 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado é composta pelos membros designados pela **Portaria nº 415 – DPGE, de 04 de maio de 2021.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O prazo de validade da presente seleção é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.
- 20.2. As omissões não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Subdefensoria Geral e Escola Superior.
- 20.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 05 de maio de 2021.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão





ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições;	Das 08:00 horas do dia 10/05/2021 até as 23:59 horas do dia 14/05/2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos;	19/05/2021
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas;	20/05/2021
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular;	26/05/2021
Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado da análise curricular;	27/05/2021
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para a prova prática e teórica;	31/05/2021
Prova Prática e Teórica	03/06/2021 e 04/06/2021
Divulgação do resultado preliminar da prova prática e teórica;	A DEFINIR
Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	A DEFINIR
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e convocação para entrevista.	A DEFINIR
Entrevistas	A DEFINIR
Divulgação do Resultado Final	A DEFINIR





ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SUPORTE TÉCNICO

- 1. Montagem e manutenção de computadores;
- 2. Redes de computadores;
- 3. Segurança da informação;
- 4. Sistemas operacionais Windows e 2020 Linux;
- 5. Suíte de softwares para escritório
- 6. Navegadores web;
- 7. Computação em nuvem;
- 8. Ferramentas para acesso remoto.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO

- 1. Lógica de programação;
- 2. Classe, Objeto, Atributo e Método;
- 3. Modelo MVC (Model, View, Controller);
- 4. Segurança da informação;
- 5. Ferramentas de desenvolvimento;
- 6. Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados (PostgreSQL e MySQL);
- 7. Principais Frameworks (JavaScript e PHP);
- 8. Controle de versão (GIT);
- 9. Tecnologias de virtualização (Containers/Docker e VM);

